

CONCURSO PÚBLICO

“AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, CALÇADO DE SEGURANÇA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”

PROCESSO N.º CP003622

PROGRAMA DE CONCURSO

CASCAIS, NOVEMBRO DE 2022

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. O objeto deste concurso público é a *aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual, na modalidade de fornecimento contínuo*, por lotes, nos termos do estabelecido no caderno de encargos e com as características especificadas na Parte II do caderno de encargos.
2. O procedimento é constituído por 7 (sete) lotes do seguinte modo:
 - Lote 1 - Fardamento de Motoristas de Transporte Público
 - Lote 2 – Fardamento de Empregados de Limpezas
 - Lote 3 – Fardamento de Assistentes Operacionais (Regeneração Urbana)
 - Lote 4 - Fardamento de Assistentes Operacionais (Mobilidade Suave)
 - Lote 5 - Fardamento de Agentes de Fiscalização de Estacionamento
 - Lote 6 – Calçado de Segurança
 - Lote 7 - Equipamentos de Proteção Individual
3. Os concorrentes podem apresentar proposta a um ou a mais que um dos lotes que constituem o objeto deste concurso, devendo, no entanto, apresentar proposta para aquisição de todos os bens que integram cada um do(s) lote(s) a que concorrem, sob pena de exclusão, por lote incompleto.
4. Os concorrentes devem fazer menção expressa a qual do(s) Lote(s) diz respeito cada uma da(s) proposta(s).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., pessoa coletiva 504 853 635, com sede no Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais Estrada de Manique, n.º 1830 Alcoitão, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 214647760 e com o endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

Artigo 3.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia e foi adotado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a qual foi feita em função do valor do contrato a celebrar, nos termos do preceituado no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação, por unanimidade, do Conselho de Administração da Cascais Próxima, E.M., S.A., em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022, no uso das competências próprias, o qual tomou, designada e igualmente, a decisão de escolha do presente procedimento, de autorização da despesa, de aprovação das peças procedimentais, de nomeação do júri.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O presente procedimento é tramitado integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Cascais Próxima, E.M., S.A. (AcinGov), acessível através do sítio eletrónico <https://www.acin.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. As peças do concurso (Programa de Concurso e o Caderno de Encargos) encontram-se disponíveis e são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública mencionada no número anterior, desde o dia da publicitação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas para consulta dos interessados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º e n.º 2 do artigo 130.º ambos do CCP.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite aos interessados efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento. O interessado necessita de possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
4. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder ao endereço <https://www.acin.pt> ou recorrer ao número de telefone 707 451 451, ou ainda através do endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt.
5. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada no número 1 deste artigo.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a

decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de 3 (três) membros efetivos, um dos quais presidirá e 2 (dois) suplentes, que inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do anúncio do concurso em Diário da República.

2. Ao júri do Concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri do Concurso pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação em uso pela Cascais Próxima, E.M., S.A. em <http://www.acingov.pt>.
2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela Cascais Próxima, E.M., S.A. em <http://www.acingov.pt>, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores, se for o caso.

3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Cascais Próxima, E.M., S.A em <http://www.acingov.pt>;
 - b. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Cascais Próxima, E.M., S.A em <http://www.acingov.pt>, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
8. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.
9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Cascais Próxima, E.M., S.A em <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.
10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. As decisões de prorrogação previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia e aproveitam a todos os interessados.

Artigo 8.º

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no concurso de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo concurso, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
7. Qualquer alteração na composição da associação de empresas terá que ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todas as empresas constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
8. Se algum, ou alguns, dos elementos da associação deixar de fazer parte dela, a sua quota de responsabilidade transitará na íntegra para os restantes elementos, sem prejuízo de a entidade adjudicante, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
9. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, que será o único interlocutor com a entidade adjudicante, devendo-lhe ser conferidos, por

procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b) c), d) e) do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 9.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas no artigo 55.º, cujos impedimentos podem ser relevados, nas situações expressamente previstas no artigo 55.º-A, ambos do CCP.

Artigo 10.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é a declaração pela qual os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar, o modo e as condições em que se dispõem a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos e seus anexos.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, previsto no artigo 59.º da Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do conselho, de 26 de fevereiro e disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp>, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b. Documento onde sejam indicados o preço contratual total e os preços unitários, pelos quais os concorrentes se dispõem executar objeto deste procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** a este programa, os quais não podem ultrapassar os preços base unitários e total fixado na Cláusula 3.ª e no anexo I ao caderno de encargos;
 - c. Ficha técnica de todos os bens que o concorrente se propõe fornecer, comprovativa das características de cada um dos bens e, sempre que se justifique, a respetiva tabela de tamanhos e medidas;
 - d. Amostras dos bens referentes ao(s) lote(s) a que concorre, nos termos do artigo 12.º do presente programa;
 - e. Outros elementos que o concorrente julgue relevantes para a apreciação da proposta, tais como catálogos, desenhos ou fotografias;
 - f. Declaração em que o concorrente se obriga a cumprir a legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), elaborada em conformidade com o modelo **Anexo IV** a este Programa.

3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. Os concorrentes devem, juntamente com os documentos que constituem a sua proposta, proceder à indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão Permanente da Empresa em vigor ou apresentação de cópia da mesma para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções.
5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o valor correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), sendo que, em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. Todos os documentos que constituem a proposta e devidamente identificados n.º 2 e 3 deste artigo, devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e sempre que seja assinada por procurador, dever-se-á juntar procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos melhor definidos no artigo 11.º deste PP.
9. Os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

Artigo 11.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e todos os documentos que as constituem devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov, acessível através do sítio www.acingov.pt, até às **23h59m do 30.º** (trigésimo) **dia** contado da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e JOUE.
2. O prazo limite para a apresentação das propostas será sempre o que constar na plataforma

eletrónica mencionada no artigo 5.º deste programa.

3. A receção das propostas é registada com referência à data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico de receção.
4. Todos os documentos que constituem a proposta e devidamente elencados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º deste PP terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º¹ e 68.º, n.º 4², da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do concurso e da entidade adjudicante e deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
7. Se declaração indicada na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.
8. Quando a declaração referida no número anterior for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo.
9. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

¹ Artigo 54.º Assinaturas eletrónicas 1 - Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6.

² Artigo 68.º Carregamento das propostas (...) 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

- 10.O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à *internet* de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.
- 11.A não apresentação de algum dos documentos indicados no artigo 10.º deste programa ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento determina a exclusão da proposta, salvo o disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 12.º

Amostras

1. Os concorrentes devem entregar **obrigatoriamente** até às 18H00 do dia útil limite do prazo para a apresentação de propostas e de acordo com o abaixo discriminado para cada um dos lotes, **sob pena de exclusão**, amostras de cada artigo devidamente referenciados e que pretendem apresentar a concurso:

LOTE 1 – FARDAMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE PÚBLICO

1	Blazer em modelo masculino na cor azul-noite
2	Calça tipo fato em modelo masculino na cor azul-noite
3	Calça tipo fato em modelo masculino de meia estação na cor azul- noite
4	Camisa de manga comprida em modelo masculino na cor branca
6	Colete de meia estação azul-navy,
7	Blusão de inverno unissexo, na cor azul-marinho
8	Blazer em modelo feminino na cor azul-noite
9	Calça tipo fato em modelo feminino na cor azul-noite
10	Calça tipo fato em modelo feminino de meia estação na cor azul- noite
11	Camisa de manga comprida em modelo feminino na cor branca

LOTE 2 – FARDAMENTO DE EMPREGADOS/AS DE LIMPEZAS

3	Corta-vento, na cor Azul Royal.
4	Bata de senhora de trespasse na cor cinza-claro + Fita Azul royal
6	Calça masculina na cor cinza

LOTE 3 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – REGENERAÇÃO URBANA

1	Calça de Alta visibilidade com 2 faixas refletoras, na cor cinza escuro e laranja - Inverno
2	Calça de Alta visibilidade, com 2 faixas refletoras, na cor cinza escuro – Verão
4	Sweatshirt unissexo na cor laranja

5	Boné de cinco painéis, na cor laranja
---	---------------------------------------

LOTE 4 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – MOBILIDADE SUAVE E MANUTENÇÃO

3	Corta-vento na cor preta
4	Blusão – malha <i>softshell</i> na cor preta
6	Calça na cor preta
7	Blusão impermeável de inverno, cor preta

LOTE 5 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

1	Botas modelo policial
2	Ténis tipo sapatilha
3	Calças multibolsos com composição 55% poliéster e 45% algodão na cor azul-marinho
5	Sweat unissexo Soft Shell, nas cores azul e vermelha
6	Blusão Unissexo “2 em 1” de inverno, nas cores azul e vermelha
8	Pólo de manga curta tecido piquet e térmico anti transpirável nas cores azul e vermelho
9	Bolsa de Cintura na cor preta
10	Cinturão na composição cordura 600 D, na cor preta
14	Gorro na cor azul-escuro
15	Luvas sem dedos, na cor preta
16	Casaco Polar vermelho - Parque de Estacionamento.

LOTE 6 – CALÇADO DE SEGURANÇA

1	Botas de Proteção S3 em pele
2	Sapato de Proteção S1P em camurça cinza
4	Botas de Proteção S3 HRO SRC em pele preta
5	Ténis de Proteção S3 SRC em camurça preta
6	Bota tipo galocha S3 SRA
8	Calçado de trabalho Tipo Soca S2 SRC

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1	Capacete de proteção
2	Óculos incolor de proteção com hastes
4	Luva de <i>nylon</i> preto com revestimento de nitrilo
5	Luva tipo Chefe em pele de vaca
6	Luva flocada com manguito

9	Parka 4 em 1 de alta visibilidade com fitas refletoras do tipo 3M, na parte frontal, braço esquerdo e costas
16	Máscara de soldar
17	Vidro suplente para máscara de soldar
23	Luvas de Proteção Calor
26	Joelheiras
27	Máscara combinada tipo sari

2. As amostras devem ser entregues na receção da Cascais Próxima, E.M., S.A., sito no Complexo Multisserviços da Câmara Municipal de Cascais Estrada de Manique, n.º 1830 Alcoitão, 2645-550 Alcabideche, em dia útil, das 09H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00, para efeitos de apreciação da qualidade da confeção e das características estruturais.
3. As amostras entregues para efeitos de aferição dos respetivos parâmetros e atributos, ficaram à guarda do júri que as irá reter na sua posse até à conclusão do procedimento aquisitivo.
4. A não apresentação das amostras solicitadas, bem como a apresentação de amostras que não cumpram com o definido na respetiva especificação técnica, dita a exclusão das propostas.
5. Os concorrentes excluídos ou preteridos no âmbito do presente procedimento, podem solicitar a devolução das amostras entregues.
6. As exclusões atrás contempladas, implicarão sempre e apenas a exclusão da proposta relativamente ao lote, onde se verifique a falta de envio das amostras exigidas, ou quando as especificações técnicas apresentadas pelo concorrente não estejam de acordo com os parâmetros exigidos.

Artigo 13.º

Idioma dos documentos da proposta

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada³, que prevalece sobre os respetivos originais.
2. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa

³ Devem ser acompanhados de tradução, a qual pode ser feita por notário português, pelo respetivo consulado, ou ainda, por tradutor idóneo que sob juramento ou compromisso de honra, afirme perante notário ou advogado ser fiel à tradução.

que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

3. Os catálogos de caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos e materiais aplicar que eventualmente os concorrentes pretendam apresentar, certificados, referências e similares, podem ser apresentadas em língua estrangeira, admitindo-se a língua inglesa, francesa ou castelhana.

Artigo 14.º

Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nem a alteração e/ou derrogação de condições imperativas do caderno de encargos.

Artigo 15.º

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
4. Se no decurso do concurso deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente a respetiva desclassificação, que será comunicada a todos os interessados.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos ou no prazo fixado no artigo 11.º do presente procedimento, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

Artigo 16.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista de concorrentes e das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 17.º

Negociação

No presente procedimento não há lugar a negociação.

Artigo 18.º

Exclusão das propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a. Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação, em conformidade com o número 1 do artigo 11.º deste programa;
- b. Que não sejam instruídas de todos os documentos exigidos no número 2 do artigo 10.º deste PP;
- c. Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- d. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
- e. Que o preço contratual total e/ou preços unitários seria superior ao preço base;
- f. Que o contrato a celebrar implicaria uma violação de quaisquer vinculações legais ou regularmente aplicáveis;
- g. A existência de indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- h. Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

- i. Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- j. Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;
- k. Que sejam apresentadas como propostas variantes;
- l. Que violem quaisquer das demais disposições previstas no CCP.

Artigo 19.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será feita, separadamente para cada um dos lotes, de acordo com o critério da “proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante”, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência (critério do preço mais baixo), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. O preço de cada proposta será apurado pela aplicação da seguinte fórmula matemática por Lote.

Lote 1: Fardamento de Motorista de Transporte Público

$$PG = (PUCF_{AZU}/PBCF_{AZU}) \times 0,25 + (PUCM_{BRN}/PBCM_{BRN}) \times 0,35 + (PUCF_{BRN}/PBCF_{BRN}) \times 0,30 \\ + (SPU_{RAL}/SPB_{RAL}) \times 0,10$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUCF_{AZU} significa soma dos **preços unitários** propostos para **calça** tipo **fato** em modelo **masculino** na cor **azul-noite** e **calça** tipo **fato** em modelo **feminino** na cor **azul-noite**;

PBCF_{AZU} significa soma do **preço base** unitário da **calça** tipo **fato** em modelo **masculino** na cor **azul-noite** e **calça** tipo **fato** em modelo **feminino** na cor **azul-noite**;

PUCM_{BRN} significa soma dos **preços unitários** proposto para **camisa** de manga comprida em modelo **masculino** na cor **branca** e **camisa** de **manga curta** em modelo **masculino** na cor **branca**;

PUCF_{BRN} significa soma dos **preços unitários** proposto para **camisa** de manga comprida em modelo **feminino** na cor **branca** e **camisa** de **manga curta** em modelo **feminino** na cor **branca**;

PBCM_{BRN} significa soma dos **preços base** unitários proposto para **camisa** de manga comprida em modelo **masculino** na cor **branca** e **camisa** de **manga curta** em modelo **masculino** na cor **branca**;

PBCF_{BRN} significa soma dos **preços base** unitários proposto para **camisa** de manga comprida em modelo **feminino** na cor **branca** e **camisa** de **manga curta** em modelo **feminino** na cor **branca**;

SPU_{RAL} significa **somatório dos preços unitários** propostos para os **restantes artigos** que compõem o **lote 1**;

SPB_{RAL} significa **somatório dos preços base unitários dos restantes artigos** que compõem o **lote 1**.

Lote 2: Fardamento de Assistentes operacionais – Empregados de limpeza - DLM

$$PG = (PUT_{AZU}/PBT_{AZU}) \times 0,30 + (PUCP_{AZU}/PBCP_{AZU}) \times 0,20 + (PUB_{CNZ}/PBB_{CNZ}) \times 0,20 + (PUCM_{CNZ}/PBCM_{CNZ}) \times 0,25 + (SPU_{RAL}/SPB_{RAL}) \times 0,05$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUT_{AZU} significa **preço unitário** proposto para a **t-shirt** na cor **azul-royal**;

PBT_{AZU} significa **preço base unitário** da **t-shirt** na cor **azul-royal**;

$PUCP_{AZU}$ significa **preço unitário** proposto para o **casaco polar** de alta densidade na cor **azul royal**;

$PBCP_{AZU}$ significa **preço base unitário** para o **casaco polar** de alta densidade na cor **azul royal**;

PUB_{CNZ} significa **preço unitário** proposto para a **bata** de senhora, de trespasse na cor **cinza-claro**;

PBB_{CNZ} significa **preço base unitário** para a **bata** de senhora, de trespasse na cor **cinza-claro**;

$PUCM_{CNZ}$ significa **preço unitário** proposto para a **calça masculina** na cor **cinza**;

$PBCM_{CNZ}$ significa **preço base unitário** para a **calça masculina** na cor **cinza**;

SPU_{RAL} significa **somatório dos preços unitários** propostos para os **restantes artigos** que compõem o **lote 2**;

SPB_{RAL} significa **somatório dos preços base unitários dos restantes artigos** que compõem o **lote 2**.

Lote 3: Fardamento de Assistentes operacionais – Regeneração Urbana - DRU

$$PG = (PUT_{LRN}/PBT_{LRN}) \times 0,30 + (PUCAVV_{CNZ}/PBCAVV_{CNZ}) \times 0,20 + (PUCAVI_{CNZ}/PBCAVI_{CNZ}) \times 0,15 + (PUS_{LRN}/PBS_{LRN}) \times 0,25 + (SPU_{RAL}/SPB_{RAL}) \times 0,10$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUT_{LRN} significa **preço unitário** proposto para a **t-shirt** na cor **laranja**;

PBT_{LRN} significa **preço base unitário** da **t-shirt** na cor **laranja**;

PUCAVV_{CNZ} significa **preço unitário** proposto para a **calça** de **alta visibilidade** de **verão** na cor **cinza-escuro**;

PBCAVV_{CNZ} significa **preço base unitário** para a **calça** de **alta visibilidade** de **verão** na cor **cinza-escuro**;

PUCAVI_{CNZ} significa **preço unitário** proposto para a **calça** de **alta visibilidade** de **inverno** na cor **cinza-escuro**;

PBCAVI_{CNZ} significa **preço base unitário** para a **calça** de **alta visibilidade** de **inverno** na cor **cinza-escuro**;

PUS_{LRN} significa **preço unitário** proposto para a **sweat**, na cor **laranja**;

PBS_{LRN} significa **preço base unitário** para a **sweat**, na cor **laranja**;

SPU_{RAL} significa **somatório** dos **preços unitários** propostos para **os restantes artigos** que compõem o **lote 3**;

SPB_{RAL} significa **somatório** dos **preços base unitários** dos **restantes artigos** que compõem o **lote 3**.

Lote 4: Fardamento de Assistentes operacionais – Mobilidade Suave – DMSV

$$PG = (PUP_{PRT}/PBP_{PRT}) \times 0,25 + (PUPMC_{PRT}/PBPMC_{PRT}) \times 0,20 + (PUC_{PRT}/PBC_{PRT}) \times 0,15 \\ + (PUBII_{PRT}/PBBII_{PRT}) \times 0,25 + (SPU_{RAL}/SPB_{RAL}) \times 0,15$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUP_{PRT} significa **preço unitário** proposto para o **pólo** de manga curta na cor **preta**;

PBP_{PRT} significa **preço base unitário** do **pólo** de manga curta na cor **preta**;

PUPMC_{PRT} significa **preço unitário** proposto para o **pólo** de **manga comprida** na cor **preta**;

PBPMC_{PRT} significa **preço base unitário** do **pólo** de **manga comprida** na cor **preta**;

PUC_{PRT} significa **preço unitário** proposto para a **calça** na cor **preta**;

PBC_{PRT} significa **preço base unitário** da **calça** na cor **preta**;

PUBII_{PRT} significa **preço unitário** proposto para o **blusão impermeável** de **inverno** na cor **preta**;

PBBII_{PRT} significa **preço base unitário** do **blusão impermeável** de **inverno** na cor **preta**;

SPU_{RAL} significa **somatório** dos **preços unitários** propostos para **os restantes artigos** que compõem o **lote 4**;

SPB_{RAL} significa **somatório** dos **preços base unitários** dos **restantes artigos** que compõem o **lote 4**.

Lote 5: Fardamento de Assistentes e Agentes de Fiscalização de Estacionamento

$$PG = \left(\frac{PUP_{AZU/VRM}}{PBP_{AZU/VRM}} \right) \times 0,30 + \left(\frac{PUBP_{PRT}}{PBBP_{PRT}} \right) \times 0,15 + \left(\frac{PUT_{PRT}}{PBT_{PRT}} \right) \times 0,20 + \left(\frac{PUCM_{AZU}}{PBCM_{AZU}} \right) \times 0,20 + \left(\frac{PUS_{AZU/VRM}}{PBS_{AZU/VRM}} \right) \times 0,05 + (SPU_{RAL} / SPB_{RAL}) \times 0,10$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

$PUP_{AZU/VRM}$ significa a soma do **preço unitário** proposto para o **pólo** de manga curta tecido *piquet* nas cores **azul** e **vermelho** e do preço unitário proposto para o **pólo** de manga comprida em tecido *piquet* e cardado, nas cores **azul** e **vermelho**;

$PBP_{AZU/VRM}$ significa a soma do **preço base** unitário do **pólo** de manga curta tecido *piquet* nas cores **azul** e **vermelho** e do preço base unitário do **pólo** de manga comprida em tecido *piquet* e cardado, nas cores **azul** e **vermelho**;

$PUBP_{PRT}$ significa o **preço unitário** proposto para a **bota** modelo **policia**, na cor **preta**;

$PBBP_{PRT}$ significa o **preço base** unitário da **bota** modelo **policia** na cor **preta**;

PUT_{PRT} significa o **preço unitário** proposto para o **ténis** tipo **sapatilha**, na cor **preta**;

PBT_{PRT} significa o **preço base** unitário do **ténis** tipo **sapatilha** na cor **preta**;

$PUCM_{AZU}$ significa a soma do **preço unitário** proposto para a **calça** **multibolsos**, na cor **azul-marinho** e do preço unitário proposto para o **calção** **multibolsos** na cor **azul-marinho**;

$PBCM_{AZU}$ significa a soma do **preço base** unitário da **calça** **multibolsos**, na cor **azul-marinho** e do preço base unitário do **calção** **multibolsos** na cor **azul-marinho**;

$PUS_{AZU/VRM}$ significa **preço unitário** proposto para a **sweat softshell**, nas cores **azul** e **vermelha**;

$PBS_{AZU/VRM}$ significa **preço base** unitário a **sweat softshell**, nas cores **azul** e **vermelha**;

SPU_{RAL} significa **somatório** dos **preços unitários** propostos para os **restantes artigos** que compõem o lote 5;

SPB_{RAL} significa **somatório** dos **preços base** unitários dos **restantes artigos** que compõem o lote 5.

Lote 6: Calçado de Segurança

$$PG = \left(\frac{PUBPS3_{PRT}}{PBBPS3_{PRT}} \right) \times 0,35 + \left(\frac{PUSPS1_{CNZ}}{PBBPS1_{CNZ}} / \frac{PUSPS1_{CML}}{PBBPS1_{CML}} \right) \times 0,25 + \left(\frac{PUTPS3_{PRT}}{PBTPS3_{PRT}} \right) \times 0,20 + (SPU_{RAL} / SPB_{RAL}) \times 0,20$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUBPS3_{PRT} significa soma do **preço unitário** proposto para a **bota de proteção S3** em pele e para a **bota de proteção S3** HRO SRC;

PBBPS3 significa soma do **preço base unitário** da **bota de proteção S3** em pele **preta** e **bota de proteção S3** HRO SRC;

PUSPS1_{CNZ/CML} significa soma do **preço unitário** proposto para o **sapato de proteção S1** P camurça cinza e para o **sapato de proteção S1** P camurça perfurado camel;

PBSPS1_{CNZ/CML} significa soma do **preço base unitário** proposto para o **sapato de proteção S1** P camurça cinza e para o **sapato de proteção S1** P camurça perfurado camel;

PUTPS3_{PRT} significa o **preço unitário** proposto para o **Ténis de Proteção S3 SRC** em camurça **preta**;

PBTPS3_{PRT} significa o **preço base unitário** do **Ténis de Proteção S3 SRC** em camurça **preta**;

SPU_{RAL} significa **somatório** dos **preços unitários** propostos para **os restantes artigos** que compõem o **lote 6**;

SPB_{RAL} significa **somatório** dos **preços base unitários** dos **restantes artigos** que compõem o **lote 6**.

Lote 7: EPI – Equipamentos de proteção individual

$$PG = (PUCP/PBCP) \times 0,15 + (PUCAV_{AML}/PBCAV_{AML}) \times 0,15 + (PUPAV_{LRN}/PBPAV_{LRN}) \times 0,30 + \left(\frac{SPU_{RAL}}{SPB_{RAL}} \right) \times 0,40$$

Onde:

PG significa pontuação global da proposta;

PUCP significa **preço unitário** proposto para o **capacete de proteção**;

PBCP significa **preço base unitário** do **capacete de proteção**;

PUCAV_{AML} significa soma do **preço unitário** proposto para o **colete de alta visibilidade** na cor **amarela** com logotipo “Cascais Próxima” e do **preço unitário** proposto para o **colete de alta visibilidade** na cor **amarela**, com logotipo “Fix Cascais”;

PBCAV_{AML} significa soma do **preço base unitário** do **colete de alta visibilidade** na cor **amarela** com logotipo “Cascais Próxima” e do **preço unitário** do **colete de alta visibilidade** na cor **amarela**, com logotipo “Fix Cascais”;

$PUPAV_{LRN}$ significa soma do **preço unitário** proposto para a **parka 4 em 1 de alta visibilidade** na cor **laranja** com impressão do logotipo “Cascais Próxima” e do preço unitário proposto para a **parka 4 em 1 de alta visibilidade** na cor **laranja** e com logotipo “Fix Cascais”;

$PBPAV_{LRN}$ significa soma do **preço base** unitário da **parka 4 em 1 de alta visibilidade** na cor **laranja** com impressão do logotipo “Cascais Próxima” e do preço unitário da **parka 4 em 1 de alta visibilidade** na cor **laranja** e com impressão do logotipo “Fix Cascais”;

SPU_{RAL} significa **somatório** dos **preços unitários** propostos para os **restantes artigos** que compõem o **lote 6**;

SPB_{RAL} significa **somatório** dos **preços base** unitários dos **restantes artigos** que compõem o **lote 7**.

3. A pontuação varia entre 0 e 1, sendo o concorrente ganhador de cada Lote aquele que, após a aplicação do critério de adjudicação, obtiver a pontuação mais baixa, com arredondamento à segunda casa decimal.
4. No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma pontuação global, a diferenciação das propostas para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á tomando por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, os seguintes critérios de desempate:
 - a. Proposta que apresente o preço mais baixo para o Blazer em modelo masculino na cor azul-noite (Lote 1);
 - b. Proposta que apresente o preço mais baixo para a Bata de senhora de trespasse na cor cinza-claro + Fita Azul *royal*, com impressão (Lote 2);
 - c. Proposta que apresente o preço mais baixo para Calça de Alta visibilidade, com 2 faixas refletoras, na cor cinza-escuro – Inverno (Lote 3);
 - d. Proposta que apresente o preço mais baixo para o Blusão – malha *softshell* com impressão *lettering* e logotipo (Lote 4);
 - e. Proposta que apresente o preço mais baixo para o Blusão Unissexo “2 em 1” de inverno com impressão de *lettering* e logotipo (Lote 5);
 - f. Proposta que apresente o preço mais baixo para as Botas de Proteção S3 em pele (Lote 6);
 - g. Proposta que apresente o preço mais baixo para as Luva tipo Chefe em pele de vaca (Lote 7).
5. Em caso persistir a situação de igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos seguintes termos:

- a. As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "x", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma.
 - b. Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4 (quatro) de forma que não fique visível o número inscrito em cada folha.
 - c. Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.
 - d. Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.
 - e. O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.
 - f. Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.
 - g. Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros colaboradores da entidade adjudicante, igualmente mandatados para o efeito.
6. Do processo de sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes, que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes

Artigo 20.º

Esclarecimentos e suprimimento das propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não

essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3 deste artigo, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
6. O não cumprimento dentro do prazo concedido para o efeito dos pedidos solicitados pelo júri e mencionados nos antecedentes n.ºs 1 e 3 ou a não apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou, seja interpretada como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

Artigo 21.º

Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a sua avaliação em função do critério de adjudicação definido no presente programa de procedimento, o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma ou algumas das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 22.º

Audiência prévia

O relatório preliminar referido no artigo anterior é submetido, por meio da plataforma eletrónica, simultaneamente, a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 23.º

Relatório final

1. Exercido o direito de audiência prévia referido no artigo anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual ponderam as observações dos concorrentes efetuadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, os serviços da entidade adjudicante procederão a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, são enviados ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 24.º

Notificação da decisão de adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, remetendo-se-lhes o relatório final de análise das propostas.
2. Com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 - a. No prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação mencionados no artigo 24.º do programa;
 - b. Se pronunciar sobre a minuta do contrato;
 - c. Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As supras referidas notificações serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 25.º

Documentos de habilitação e modo de apresentação

1. Quando notificado pela entidade adjudicante, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração de habilitação a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP elaborada conforme o modelo constante do Anexo II deste PP;
 - b. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 - i. Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sua situação relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social se encontra regularizada, ou o respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
 - ii. Declaração emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sua situação

- relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português se encontra regularizada, ou respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
- iii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55.º, alíneas b) e h) do CCP, ou seja: Certificados de Registo Criminal relativos à empresa e todos os titulares do órgão da gerência, ou indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal do Registo Criminal Online relativas aos mesmos, dentro do prazo de validade), e
 - iv. Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt>), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;
2. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, se pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, devidamente legalizada.
 3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1.º da presente cláusula, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, enviando-os através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
 4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão das mesmas.
 5. A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 3 do presente artigo, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes.
 6. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço *internet* onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente PP, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

Artigo 26.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a. No prazo fixado neste PP;
 - b. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso, pela sua natureza ou origem, estarem redigidos numa outra língua.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 deste artigo, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
4. Mais se informa que a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito é uma contraordenação muito grave, punível com coima, de acordo com o artigo 456.º do CCP, devendo a entidade adjudicante comunicar a caducidade de adjudicação ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P., nos termos do nº 3 do artigo 461º do CCP.

Artigo 27.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 87.º do CCP.

Artigo 287.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

1. É dispensada a prestação de caução pelo(s) adjudicatário(s) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 29.º

Forma dos contratos

O(s) contrato(s) serão reduzido(s) a escrito nos termos referidos no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.

Artigo 30.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do contrato em simultâneo com a notificação da adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.
2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As bases do(s) contrato(s) a celebrar para a aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual, na modalidade de fornecimento contínuo, objeto do presente procedimento, serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no programa do procedimento, caderno de encargos e aos apresentados pelo adjudicatário, desde que aceites pela entidade adjudicante.
4. No caso de o(s) adjudicatário(s) ser um agrupamento de empresas, deverá constituir-se como consórcio externo em regime de responsabilidade solidária e entregar, até à data da assinatura do(s) contrato(s), os documentos comprovativos dessa constituição.

Artigo 31.º

Reclamações da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.

3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º

Outorga do contrato

1. A outorga do(s) contrato(s) deverá ter lugar nos 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre eventual reclamação, mas nunca antes dos prazos estipulados no artigo 104.º do CCP.
2. Considerando que a assinatura do contrato será feita por meios eletrónicos, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário do prazo para a outorga e submissão ou remessa do contrato, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Artigo 33º

Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não há lugar a adjudicação nas situações e nos termos previstos no artigo 79.º do CCP.
2. Não há ainda lugar à adjudicação quando:
 - a. A proposta apresentada seja considerada inaceitável por parte da entidade adjudicante;
 - b. Quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
 - i. A prestação de falsas declarações;
 - ii. A falsificação de documentos;
 - iii. A existência de fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - iv. Situação tributária e contributiva não regularizada ou falta de comprovação de que as mesmas se acham regularizadas, no país de origem.
3. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente é notificado da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Cláusula 34.ª

Causas de caducidade da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado neste PP;
 - b. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c. Não apresentar os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa, ou

- acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua;
- d. Falsificar qualquer documento de habilitação ou prestar culposamente falsas declarações;
 - e. A ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste;
 - f. Por facto que lhe seja imputável, não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
 - g. Por facto que lhe seja imputável, não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 do presente artigo, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Ocorrendo a caducidade da adjudicação nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
5. A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados, para além de determinar a anulação da adjudicação, implicará a responsabilidade civil e criminal dos seus autores.

Artigo 35.º

Anulação do procedimento

A adjudicação considerar-se-á sem efeito quando, por facto imputável ao concorrente, se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a. Não apresentação da documentação que lhe seja exigida ao abrigo deste procedimento ou da lei;

- b. A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados situação que, para além de determinar a anulação da adjudicação, implicará a responsabilidade civil e criminal dos seus autores.

Artigo 36.º

Despesas e encargos

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e, bem assim, os encargos de natureza fiscal, serão da conta do concorrente, designadamente, as despesas derivadas da prestação da caução.
3. São ainda encargos do cocontratante os emolumentos que forem devidos em processo fiscalização e visto do Tribunal de Contas, se aplicável.

Artigo 37.º

Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. A contagem de prazos na fase de formação de contratos é feita nos seguintes termos:
 - a. O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b. Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c. O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d. Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e. É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f. O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g. Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 38.º

Gestor do contrato

1. Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, com a adjudicação, será nomeado um gestor do contrato, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2. O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.
3. O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
4. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Artigo 39.º

Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

Artigo 40.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente PP, aplicar-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e respetiva Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e, subsidiariamente, na demais legislação nacional e comunitária aplicável, nos termos do artigo 280.º do CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Programa de Procedimento]

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em
<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por concurso público para a ***“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”***, com a referência interna ***(CP003622)***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 1)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a ***“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”***, na modalidade de fornecimento contínuo, (Lote 1), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 1 –FARDAMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE PÚBLICO

Designação		Preço Uni (€)
1	Blazer em modelo masculino na cor azul-noite	
2	Calça tipo fato em modelo masculino na cor azul-noite	
3	Calça tipo fato em modelo masculino de meia estação na cor azul- noite	
4	Camisa de manga comprida em modelo masculino na cor branca	
5	Camisa de manga curta em modelo masculino na cor branca	
6	Colete de meia estação azul-navy,	
6.1	Bordado a branco do Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco no peito á frente à direita	Incluído no preço final
7	Blusão de inverno unissexo, na cor azul-marinho	
7.1	Impressão do Logotipo “MOBI CASCAIS” e “cascais.pt” à direita em branco; nas costas “Cascais Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final
8	Blazer em modelo feminino na cor azul-noite	
9	Calça tipo fato em modelo feminino na cor azul-noite	
10	Calça tipo fato em modelo feminino de meia estação na cor azul- noite	
11	Camisa de manga comprida em modelo feminino na cor branca	
12	Camisa de manga curta em modelo feminino na cor branca	

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 2)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a **“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”**, na modalidade de fornecimento contínuo”, (Lote 2), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 2 – FARDAMENTO DE EMPREGADOS/AS DE LIMPEZAS

Designação		Preço Uni (€)
1	T-shirt na cor azul royal	
1.1	Impressão em branco: Costas: “Limpeza de Instalações”, Manga esquerda: Lettering “Cascais Próxima- Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias”; Frente: Logotipo “Cascais” do lado esquerdo	Incluído no preço final
2	Casaco polar na cor azul royal.	
2.1	Impressão em branco: Costas: “Limpeza de Instalações”, Manga esquerda: Lettering “Cascais Próxima- Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias”; Frente: o Logotipo “Cascais” do lado esquerdo.	Incluído no preço final
3	Corta-vento, na cor Azul Royal.	
3.1	Impressão em branco: Costas: “Limpeza de Instalações”, Manga esquerda: Lettering “Cascais Próxima- Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias”; Frente: o Logotipo “Cascais” do lado esquerdo.	Incluído no preço final
4	Bata de senhora de trespasse na cor cinza claro + Fita Azul royal	
4.1	Impressão em branco do Logotipo “Cascais”, á frente à esquerda e “Limpeza de Instalações” nas costas	Incluído no preço final
5	Avental unissexo na cor cinza escura	

5.1	<i>Impressão em branco á frente do Logotipo “Cascais”</i>	Incluído no preço final
6	Calça masculina na cor cinza	
7	Boné de cinco painéis, na cor cinza	
7.1	<i>Impressão do Logotipo e Lettering “Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade”</i>	Incluído no preço final

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 3

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a **“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”**, na modalidade de fornecimento contínuo, (Lote 3), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 3 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – REGENERAÇÃO URBANA

	Designação	Preço Uni (€)
1	Calça de Alta visibilidade com 2 faixas refletoras, na cor cinza escuro e laranja - Inverno	
2	Calça de Alta visibilidade, com 2 faixas refletoras, na cor cinza escuro – Verão	
3	T – Shirt na cor laranja	
3.1	Impressão: Costas: Logotipo “Fix Cascais” em branco e preto e “Cascais Tudo começa nas Pessoas” em branco. À frente à esquerda: Logotipo “Fix Cascais”	Incluído no preço final
4	Sweatshirt unissexo na cor laranja	
4.1	Impressão: Costas: Logotipo “Fix Cascais” em branco e preto e “Cascais Tudo começa nas Pessoas” em branco. À frente à esquerda: Logotipo “Fix Cascais”	Incluído no preço final
5	Boné de cinco painéis, na cor laranja	
5.1	Impressão do logotipo e lettering “Fix Cascais” a branco.	Incluído no preço final

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 4)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a **“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”**, na modalidade de fornecimento contínuo”, (Lote 4), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 4 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – MOBILIDADE SUAVE E MANUTENÇÃO

Designação		Preço Uni (€)
1	Polo de Manga curta na cor preta	
1.2	Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final
2	Polo de Manga comprido na cor preta	
2.1	Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “Cascais Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final
3	Corta-vento na cor preta	
3.1	Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final
4	Blusão – malha softshell na cor preta	
4.1	Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final
5	Bata de mecânica na cor preta	
5.1	Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas” em branco.	Incluído no preço final

6	Calça na cor preta	
7	Blusão impermeável de inverno, cor preta	
7.1	<i>Impressão à frente: Logotipo “biCas” a branco; Costas: Logotipo “MOBI CASCAIS” a branco e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas” em branco.</i>	Incluído no preço final
8	Polo - Manga Curta na cor preta	
8.1	<i>Impressão: Frente: Logotipo “MOBI CASCAIS.cascais.pt ” a branco; Costas: Logotipo “MANUTENÇÃO” a branco, e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas”</i>	Incluído no preço final
9	Polo - Manga Comprida na cor preta	
9.1	<i>Impressão: Frente: Logotipo “MOBI CASCAIS .cascais.pt ” a branco; Costas: Logotipo “MANUTENÇÃO” a branco, e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas”</i>	Incluído no preço final
10	Blusão impermeável de inverno, cor preta	
10.1	<i>Impressão: Frente: Logotipo “MOBI CASCAIS .cascais.pt ” a branco; Costas: Logotipo “MANUTENÇÃO” a branco, e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas”</i>	Incluído no preço final
11	Polar Preto	
11.1	<i>Impressão: Frente: Logotipo “MOBI CASCAIS .cascais.pt ” a branco; Costas: Logotipo “MANUTENÇÃO” a branco, e “CASCAIS Tudo começa nas Pessoas”</i>	Incluído no preço final

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 5)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a ***“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”***, na modalidade de fornecimento contínuo”, (Lote 5), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 5 – FARDAMENTO DE ASSISTENTES E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

	Designação	Preço Uni (€)
1	Botas modelo policial	
2	Ténis tipo sapatilha	
3	Calças multibolsos com composição 55% poliéster e 45% algodão na cor azul-marinho	
4	Calções multibolsos com composição 55% poliéster e 45% algodão na cor azul-marinho	
5	Sweat unissexo <i>Soft Shell</i> , nas cores azul e vermelha	
5.1	<i>Impressão:</i> - Costas: sobre o fundo vermelho, “FISCALIZAÇÃO CASCAIS ” na cor branca; - Frente - esquerda: “lettering” da empresa, acompanhado com os dizeres “FISCALIZAÇÃO CASCAIS”, na cor branca; Frente – direita: logotipo “ParC”, na cor branca.	Incluído no preço final
6	Blusão Unissexo “2 em 1” de inverno, nas cores azul e vermelha	
6.1	<i>Impressão:</i> - Costas: sobre o fundo vermelho, “FISCALIZAÇÃO CASCAIS ” na cor branca; - Frente - esquerda: “lettering” da empresa, acompanhado com os dizeres “FISCALIZAÇÃO CASCAIS”, na cor branca; Frente – direita: logotipo “ParC”, na cor branca.	Incluído no preço final
7	Pólo de manga comprida tecido <i>piquet</i> , forro cardado e térmico nas cores azul e vermelho	
7.1	<i>Impressão:</i> - Costas: sobre o fundo vermelho, “FISCALIZAÇÃO CASCAIS ” na cor branca;	Incluído no preço final

	- Frente - esquerda: "lettering" da empresa, acompanhado com os dizeres "FISCALIZAÇÃO CASCAIS", na cor branca; Frente – direita: logotipo "ParC", na cor branca.	
8	Pólo de manga curta tecido <i>piquet</i> e térmico anti transpirável nas cores azul e vermelho	
8.1	<i>Impressão:</i> - Costas: sobre o fundo vermelho, "FISCALIZAÇÃO CASCAIS " na cor branca; - Frente - esquerda: "lettering" da empresa, acompanhado com os dizeres "FISCALIZAÇÃO CASCAIS", na cor branca; Frente – direita: logotipo "ParC", na cor branca.	Incluído no preço final
9	Bolsa de Cintura na cor preta	
10	Cinturão na composição cordura 600 D, na cor preta	
11	Colete alta visibilidade fiscalização	
11.1	<i>Impressão:</i> - Costas: sobre o fundo vermelho, "FISCALIZAÇÃO CASCAIS " na cor branca; - Frente - esquerda: "lettering" da empresa, acompanhado com os dizeres "FISCALIZAÇÃO CASCAIS", na cor branca; Frente – direita: logotipo "ParC", na cor branca.	Incluído no preço final
12	Placa de identificação	
13	Boné de Fiscalização na cor azul-marinho	
13.1	<i>Impressão a branco: frente: Logo "ParC", Lateral: "lettering" "FISCALIZAÇÃO CASCAIS"</i>	Incluído no preço final
14	Gorro na cor azul-escura	
15	Luvas sem dedos, na cor preta	
16	Casaco Polar vermelho - Parque de Estacionamento.	
16.1	<i>Impressão:</i> <i>Frente – direita: logotipo "ParC", na cor branca.</i> <i>Costas: logotipo "Parque de Estacionamento" a branco, e "CASCAIS Tudo começa nas Pessoas"</i>	Incluído no preço final

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 6)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a **“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”**, na modalidade de fornecimento contínuo, (Lote 6), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 6 – CALÇADO DE SEGURANÇA

Designação		Preço Uni (€)
1	Botas de Proteção S3 em pele	
2	Sapato de Proteção S1 P em camurça cinza	
3	Sapato de proteção S1 P camurça perfurado <i>camel</i>	
4	Botas de Proteção S3 HRO SRC em pele preta	
5	Ténis de Proteção S3 SRC em camurça preta	
6	Bota tipo galocha S3 SRA	
7	Galochas meio cano	
8	Calçado de trabalho Tipo Soca S 2 SRC	

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 7)

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Programa]

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)] e por [... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada)], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento, por concurso público com publicidade internacional para a **“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”**, na modalidade de fornecimento contínuo”, (lote 7), com a referência interna (CP003622), declara(m) que a sua representada ⁽¹⁾ se obriga a cumpri-lo integralmente em conformidade com o convite e o caderno de encargos, pelo preço contratual total de até € [(...) (por extenso)], e pelos seguintes preços unitários nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos:

LOTE 7 – Equipamentos de Proteção Individual

Designação		Preço Base Uni (€)
1	Capacete de proteção	
2	Óculos incolor de proteção com hastes	
3	Luva de proteção mecânica e térmica	
4	Luva de <i>nylon</i> preto com revestimento de nitrilo	
5	Luva tipo Chefe em pele de vaca	
6	Luva flocada com manguito	
7	Colete Alta Visibilidade na cor amarela	
7.1	Impressão do logotipo e lettering “Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energia ” a preto no peito e costas	Incluído no preço final
8	Colete Alta Visibilidade na cor amarela	
8.1	Impressão: Costas: Logotipo “Fix Cascais” em branco e preto e “Cascais Tudo começa nas Pessoas” em branco. À frente à esquerda: Logotipo “Fix Cascais”	Incluído no preço final
9	Parka 4 em 1 de alta visibilidade com fitas refletoras do tipo 3M, na parte frontal, braço esquerdo e costas	
9.1	Impressão em material termo colado, com o Logotipo e “lettering” Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energia ” na cor preta. A impressão é idêntica na parka interior, sem impressão do braço.	Incluído no preço final

10	Parka 4 em 1 de alta visibilidade com fitas refletoras do tipo 3M, na parte frontal	
10.1	<i>Impressão: Costas: Logotipo "Fix Cascais" em branco e preto e "Cascais Tudo começa nas Pessoas" em branco. À frente à esquerda: Logotipo "Fix Cascais" A Estampagem é idêntica na parka interior, sem impressão do braço.</i>	Incluído no preço final
11	Protetores auriculares de cabeça- em concha	
12	Capacete de proteção com adaptação para protetores auriculares	
13	Protetores auriculares de cabeça em concha adaptáveis ao capacete	
14	Óculos panorâmicos de proteção	
15	Óculos panorâmicos de proteção de sobreposição	
16	Máscara de soldar	
17	Vidro suplente para máscara de soldar	
18	Máscara de proteção respiratória FFP3 com carvão ativado	
19	Filtros Abek	
20	Semi- mascara de proteção respiratória	
21	Filtros de partículas P1R	
22	Retentor de pré filtro para filtros de partículas P1R	
23	Luvas de Proteção Calor	
24	Luvas de nitrilo de proteção química descartáveis	
25	Luvas de nitrilo de proteção química	
26	Joelheiras	
27	Máscara combinada tipo sari	
28	Filtros combinados para máscaras combinadas de classe II	
29	Fato de proteção completo com capuz	
30	Tampões auditivos descartáveis	

Os preços acima indicados estão sujeitos ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(¹) Se aplicável.

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO AO ABRIGO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. ([...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (nome ou denominação social, número único de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, nomes ou denominações sociais, números únicos de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sedes),], adjudicatário(a) na sequência do procedimento por concurso público com publicidade internacional para a ***“aquisição de fardamento, calçado de segurança e outros equipamentos de proteção individual”***, na modalidade de fornecimento contínuo”, com a referência interna (CP003622), declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e de privacidade, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e que em particular:
- Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade de acordo com o RGPD;
 - Assegura que o serviço a contratar adota e cumpre integralmente as exigências e medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD;
 - Apresenta capacidade de prestar a assistência necessária à STCP no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados;
 - Garante a implementação de mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;
 - Assegura capacidade para nos termos da alínea g) do artigo 28º do RGPD, apagar ou devolver todos os dados pessoais à entidade Cascais Próxima, E.M., S.A. consoante a sua escolha, depois de concluída a prestação de serviços relacionado com o tratamento;
 - Disponibiliza as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com o RGPD, nos termos do artigo 28º do RGPD, e que se demonstre disponível, caso seja necessário, para contribuir e colaborar com as auditorias ou inspeções conduzidas pela STCP ou por outra entidade por esta mandatada.

2. Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... (assinatura) (3).

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.